



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - II
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículo tipo Caminhão Basculante e Compactador de lixo para atender as necessidades deste município.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da enorme demanda de serviços públicos visando as necessidades de atendimento a demanda do município, atendendo a necessidade do transporte de lixo que será transportado para o aterro sanitário de acordo com o programa do consorcio de saneamento basico do baixo são francisco sergipano, se ver a necessidade do procedimento licitatório.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

A^(s) vencedora^(s) desta licitação deverá ^(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual** salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

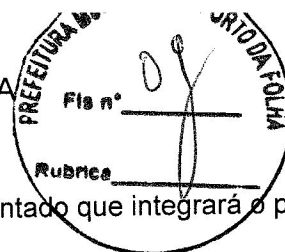
- O início da prestação dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria responsável.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, o mesmo deve ser substituído imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- O veículo locado ficará sob a coordenação do setor de transporte/secretaria responsável desta Prefeitura.
- Os itens serão utilizados em todo território municipal, em exceto ao item 05 que poderá ser destinado a outro município para entrega dos dejetos.

III - DA VISTORIA AO VEÍCULO

- O responsável pelos Transportes vistoriará do veículo. A vistoria será efetuada no recebimento do veículo. O responsável poderá contar com apoio técnico de terceiros contratados, com a finalidade de avaliar:
 - Situação do motor do veículo;
 - Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
 - Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, entre outros;
 - Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.
 - Comprovação de regularidade do veículo. O veículo deverá estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Após a vistoria a comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação.
- O recebimento do veículo será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- **Estão inclusos nos serviços de manutenção:**
 - Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
 - Limpeza interna e externa do veículo;
 - Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
 - Controle dos principais reguladores;
 - Verificação do funcionamento geral do veículo;
 - Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
 - Reposição das peças.
- **Em caso de necessidade de deslocamento do veículo acima do tempo máximo previsto no tópico do item II, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo.**

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;

4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCES
01	Locação de 1 (um) veículo tipo Caminhão compactador de lixo, com capacidade de 19m ³ , em perfeito estado, conter equipamentos de segurança em perfeito estado, com no máximo 5 anos de uso além da documentação regulamentar, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM para atender as necessidades deste município, quilometragem livre, com combustível e motorista por conta da CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA.	mensal	01	15.095,00	15.095,00	181.140,00	100,00
02	Locação de Veículo tipo Caminhão equipado com basculante (Caçamba), Truck, capacidade mínima de 15m ³ , movida a diesel, ano/modelo não inferior a 2022/2022, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM para atender as necessidades deste município, quilometragem livre, com combustível e motorista por conta da CONTRATANTE e	mensal	03	15.530,67	46.592,01	559.104,12	100,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;


Antonio de Loureiro Feitosa Júnior
Secretário Municipal de Administração

